



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA
Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro Nova Fátima - Pr
CNPJ-77.424.745/0001-02. Fone (43) 3552-1810 CEP – 86310-000
Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

**EDITAL DE PREGÃO N.009/2021 - TIPO PRESENCIAL -
Processo Administrativo nº 030/2021**

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI

CLAUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. - O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Fátima, devido à solicitação do Departamento Administrativo, por seu Diretor, Ângelo Rafael Felício, através da Comissão de Pregão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto Municipal nº. 27/2006, e demais legislações aplicáveis, **realizará no dia 18 de novembro – Quinta - feira às 13:15 horas,** processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, para a **Contratação de empresa para aquisição serviços de perfuração de três poços artesianos para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Fátima – PR**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

1.2 - O Pregoeiro receberá os envelopes de proposta de preços e documentação dos interessados até às 13:14 horas do dia **18 de novembro**, e abertura dos envelopes de propostas no mesmo dia, a partir das 13:15 horas, na sala de Compras e Licitações, do SAAE Nova Fátima – PR.

1.3 - O inteiro teor deste e minuta do contrato estarão disponíveis para consulta e retirada mediante pagamento de taxa (caso o edital seja impresso) na sede administrativa do SAAE Nova Fátima diariamente de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, das 08h às 11h e das 13hs às 17hs e gratuitamente no endereço eletrônico www.novafatima.pr.gov.br e e-mail licitacaosaaenf@gmail.com

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 - **Contratação de empresa para aquisição serviços de perfuração de três poços artesianos para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Fátima – PR**, descritas no ANEXO I deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 –

20.20 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

17.122.71.2.092 – Manutenção do sistema de Água e Esgoto

12-3.3.90.39.00.00.00.3002 – Outros serviços de terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 368.779,26

CLAUSULA QUARTA - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

CLAUSULA QUINTA - DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: SAAE Nova Fátima – PR. Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 442 – Centro, Nova Fátima/PR - CEP: 86.310-000, Horário de Expediente: das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 17h00, Ou no endereço eletrônico: licitacaosaaenf@gmail.com

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

5.3 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA
Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro Nova Fátima - Pr
CNPJ-77.424.745/0001-02. Fone (43) 3552-1810 CEP – 86310-000
Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.
- 6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 6.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - 6.2.2 - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar com o SAAE, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - 6.2.3 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação;
 - 6.2.4 - Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;
 - 6.2.5 - O disposto no artigo 9º da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas;
 - 6.2.6 - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - 6.2.7 - Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;
 - 6.2.8 - Tenham em seu quadro, empregados menores de dezoito (18) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a dezesseis (16) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos.
- 6.3 - Esta licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresas Individual, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. Segundo Art. 48, da LC 123/06, alterada pela LC 147/14.**

CLAUSULA SETIMA - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

- 7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 7.1.1 coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - 7.1.2 receber, examinar e decidir as impugnações ao Edital;
 - 7.1.3 iniciar a sessão pública do pregão;
 - 7.1.4 receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
 - 7.1.5 receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
 - 7.1.6 receber os envelopes das propostas e dos documentos de habilitação;
 - 7.1.7 proceder a abertura dos envelopes das propostas, examiná-las e classificá-las;
 - 7.1.8 conduzir a etapa competitiva dos lances;
 - 7.1.9 proceder a classificação dos licitantes depois de encerrados os lances;
 - 7.1.10 indicar a proposta ou o lance de menor percentual e a sua aceitabilidade;
 - 7.1.11 proceder à abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor;
 - 7.1.12 negociar diretamente com o licitante para que seja obtido valor menor;
 - 7.1.13 adjudicar o objeto da licitação ao licitante da proposta de menor valor, desde que não tenha havido recurso;
 - 7.1.14 receber, examinar, instruir e decidir sobre recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à autoridade superior para deliberação;
 - 7.1.15 elaborar, juntamente com a equipe de apoio, a ata da sessão pública;
 - 7.1.16 encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
 - 7.1.17 no julgamento da habilitação e das propostas, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA
Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro Nova Fátima - Pr
CNPJ-77.424.745/0001-02. Fone (43) 3552-1810 CEP – 86310-000
Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

- 7.1.18 todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes na sessão pública.
- 7.2- Cabe à Comissão de Licitação durante a realização deste Pregão:
- 7.2.1 decidir a respeito dos recursos contra atos do Pregoeiro;
 - 7.2.2 adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, depois de decididos os recursos porventura interpostos;
- 7.3 - Cabe à Assessoria Jurídica durante a realização deste Pregão:
- 7.3.1 prestar esclarecimentos jurídicos ao Pregoeiro, à Equipe de Apoio e à Comissão de Licitação, quando necessário;
 - 7.3.2 elaborar parecer no caso de revogação ou anulação do Pregão;

CLAUSULA OITAVA - DO CREDENCIAMENTO:

- 8.1 - No dia, hora e local estabelecido no item 1.1, será realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e demais atos.
- 8.2 - O representante da licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, para Credenciamento, devidamente munido de:
- a) Carta de Credenciamento, caso encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório. Juntamente com a Carta de Credenciamento deverá ser enviado Contrato Social e/ou Última alteração se for consolidado e/ou qualquer documento equivalente na forma da lei (autenticados) para comprovar que o OUTORGANTE possui poderes em nome da empresa, ou ainda formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento. ANEXO II;
 - b) Cédula de Identidade; CPF do credenciado (cópia autenticada).
 - c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação (declaração unificada) ANEXO V.
- 8.3 - As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
- 8.4 - Em se tratando de sócio ou proprietário a licitante deverá apresentar original ou cópia autenticada do Registro Comercial, do ato constitutivo, do Estatuto ou do Contrato Social.
- 8.5 - Para as empresas que pretenderem se beneficiar através do regime diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, também no Credenciamento, o documento da Junta Comercial, conforme solicitado no item 10.2.8 e a Declaração assinada pelo responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante é Microempresa ou empresa de Pequeno Porte – ANEXO III (obrigatória).**
- 8.6 - A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato.
- 8.7 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.
- 8.8 - Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes, e recebimento dos envelopes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante.

CLAUSULA NONA – PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

- 9.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.
- 9.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA
Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro Nova Fátima - Pr
CNPJ-77.424.745/0001-02. Fone (43) 3552-1810 CEP – 86310-000
Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

9.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta.

9.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

CLAUSULA DECIMA - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - A proposta de preço (envelope n.001) – ANEXO IV, deverá ser entregue em **ENVELOPE LACRADO**, deverá ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. Não poderá ser apresentada por meio de cópia "Xerox" nem "fax". Deverão constar:

- a) Razão social, endereço, telefone, email e o CNPJ/MF da proponente;
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Local e Data;
- d) Preço unitário e preço total, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;
- e) Prazo de validade da proposta mínimo de sessenta (60) dias, contado a partir da data da entrega dos envelopes;
- f) Marca do produto.

ENVELOPE 01 - SAAE NOVA FÁTIMA
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.009/2021
ENVELOPE N. 0001- PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE – CNPJ – ENDEREÇO - TELEFONE - EMAIL

10.2 - Existindo discrepância entre o valor unitário e valor total, prevalecerá o unitário.

10.3 – Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte de carga, descarga, empilhamento e embalagem. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

10.4 – A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida no contrato de fornecimento, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e risco de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do (a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1 – Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes e recebimento dos envelopes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2 – Da Classificação das Propostas:

- 11.2.1 – O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.



11.2.2 – O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento (10%) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

11.2.3 – Se não houver, no mínimo três (03) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três (03), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.2.4 – Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições fiquem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.2.5 – A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

11.2.6 – Serão desclassificadas as propostas financeiras que não atenderem as condições do edital ou que deixar de apresentar os documentos exigidos na concomitantemente com a proposta.

11.3 – Dos Lances Verbais:

11.3.1 – As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de menor valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos.

11.3.2 – Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

11.3.3 - Na hipótese em que houver empate nos lances ofertados, será considerado o participante que primeiro ofertou o lance.

11.3.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

11.3.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.3.6 – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.4 – Do Julgamento:

12.4.1 – O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço Global** ofertado.

12.4.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.4.3 – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

12.4.4 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.4.5 – Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.4.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

12.4.7 – Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação



da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

12.4.8 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

12.4.9 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

12.4.10 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes “**Documentação de Habilitação**” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA HABILITAÇÃO:

13.1 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação em **ENVELOPE LACRADO**:

13.1.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual; autenticado

13.1.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; autenticado.

13.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; autenticado

13.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.1.5 – Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual; apresentar o Certificado de Microempreendedor Individual (CCMEI); emitido por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.1.1.6 – RG e CPF dos Sócios da empresa (Proprietários), autenticados.

13.1.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.1.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

13.1.3 - Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.1.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.1.3.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, com data de validade expressa;

13.1.3.3– Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, conjunta com Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

13.1.3.4– Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

13.1.3.5– Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

13.1.3.6– Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);

13.1.3.7 – Documento expedido pela Junta Comercial (em caso de ME e EPP), expedido com data de até 30 (Trinta) dias para abertura dos envelopes, para confirmação via Internet.

13.1.3.8 – Inscrição Municipal (caso o número da Inscrição Municipal estiver discriminado no item 13.1.3.5 não será necessário acrescentar outra documentação para este item).

13.1.3.9 - Prova de regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

13.1.4 – Documentação Complementar:

13.1.4.1 - **Declaração unificada ANEXO V.**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA
Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro Nova Fátima - Pr
CNPJ-77.424.745/0001-02. Fone (43) 3552-1810 CEP – 86310-000
Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

13.1.4.2 – **Declaração (constando cópia da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço) de que possui em seu quadro de funcionários, profissional devidamente habilitado e registrado em conselho de classe, dentro de seu prazo de validade, (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/PR para emissão de anotação de responsabilização técnica (caso seja necessário).**

13.1.4.3 – **Comprovação de capacidade técnica através da apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT emitido pelo conselho de classe responsável (CREA), ou algum documento equivalente, demonstrando que a Licitante já prestou serviços perfuração de poços e de que os profissionais possuem aptidão para o desempenho das atividades, compatíveis em características e prazos.**

13.1.4.4 – Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.1.4.5 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Municipalidade, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

13.1.4.6 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação na de imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao Pregoeiro, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia autenticada ou publicação em órgão oficial, exigir o respectivo original p/ conferência.

13.1.4.7 No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Comissão de Licitação poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.

ENVELOPE 02 – SAAE NOVA FÁTIMA
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.009/2021
ENVELOPE N.0002 – DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ – ENDEREÇO - TELEFONE - EMAIL

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DOS RECURSOS E CONTRARRAZOES

14.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, logo após o julgamento dos documentos de Habilitação da licitante 1ª colocada na fase de lances.

14.1.1 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

14.1.2 – O licitante terá **03 (três) dias úteis** contados a partir do primeiro dia útil seguinte à manifestação da intenção de recurso, para protocolar, no endereço do SAAE a peça recursal original acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.1.3 - Na hipótese de encaminhamento tempestivo da peça recursal ou das contrarrazões de recurso através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo **SEDEX** ou outro método de entrega rápida equivalente, e, por qualquer motivo, os referidos documentos não sejam protocolados neste ente público, o pregoeiro somente conhecerá o recurso ou as contrarrazões de recurso se o licitante tiver encaminhado os referidos documentos, acompanhados do contrato social ou do instrumento de procuração, no mesmo prazo, para o endereço de e-mail do pregoeiro: licitacaosaaenf@gmail.com

14.1.3.1 - O conhecimento do recurso ou das contrarrazões de recurso na forma descrita no item anterior está condicionada ao protocolo, ainda que posterior, dos documentos originais, consoante disposto no item 14.1.3.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA
Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro Nova Fátima - Pr
CNPJ-77.424.745/0001-02. Fone (43) 3552-1810 CEP – 86310-000
Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

- 14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.
14.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
14.4 - Na hipótese de envio físico, Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados junto ao SAAE Nova Fátima, Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 442 – Centro, Nova Fátima/PR - CEP: 86.310-000, Horário de Expediente: das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 17h00, o qual deverá receber examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contrarrazões devem fazer menção ao número deste certame, número do processo e do órgão solicitante da licitação.
14.5 - O recurso contra decisão do pregoeiro somente tem efeito suspensivo em relação ao(s) lote(s) objeto da contestação.
14.6 - O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 15.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.
15.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).
15.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO REAJUSTE:

- 17.1 - Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.
17.2. O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula Décima Primeira do Edital.
18.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.
18.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.
18.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
18.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com a especificação constante no **termo de Referência – ANEXO I**;
19.2. Cumprir o objeto do contrato, fornecendo os produtos especificados e adjudicados no **Pregão nº 009/2021**, dentro do prazo determinado pelo SAAE, de acordo com o preço registrado.
19.3- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
19.4 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo SAAE.
19.5- Responder perante o SAAE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.
19.6 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o SAAE.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro Nova Fátima - Pr

CNPJ-77.424.745/0001-02. Fone (43) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

19.7- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

19.8 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do SAAE.

19.9 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.10 - A licitante vencedora do item é integralmente responsável pelo produto ou serviço, se responsabilizando Civil e Penalmente por efeitos colaterais que causem danos temporário, permanente ou definitivo aos usuários fins destes produtos, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante da matéria prima, depois de cumpridas as obrigações ora assumida com o Contratante.

19.11 - A Contratante reserva o direito penalizar a licitante detentora desta Ata, por descumprimento de qualquer cláusula prevista nesta Ata/Edital, conforme prevê os art. 86 a 88 da Lei. 8.666/93, não eximindo a licitante vencedora das responsabilidades civil e criminal garantida o direito de ampla defesa e contraditório.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

2.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com a especificação constante no **termo de Referência – ANEXO I**

20.2 – A solicitação poderá ser feita de forma fracionada, de acordo com a solicitação da Administração do SAAE;

20.3 – Se o prazo de entrega não puder ser cumprido, a empresa contratada deverá informar motivo justificado para o atraso à Administração do SAAE;

20.4 - O recebimento dos produtos será efetuado pela Administração ou outro servidor designado, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

20.4 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

20.5 – A entrega do produto deverá ser feita no Setor de Compras, localizado Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 442 – Centro, Nova Fátima/PR - CEP: 86.310-000, Horário de Expediente: das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

20.6 – A administração do SAAE poderá solicitar que a entrega seja feita direto no local da obra, por questões logísticas e transporte; será fornecido endereço para cumprimento da entrega.

CLAUSULA VIGÉSIMA - DO PAGAMENTO:

21.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias posterior à entrega dos materiais/prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por e-mail: contabilidadesaaenf@gmail.com, confirmando o seu recebimento.

21.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções. A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato e tipo de licitação.

21.3 - A empresa vencedora deverá fornecer no corpo da nota fiscal o número da conta corrente e agência para realização do pagamento sendo Conta Pessoa Jurídica em nome da vencedora do certame. Caso a licitante vencedora não tenha conta corrente no banco oficial do SAAE (Caixa Econômica Federal), deverá fazer a emissão de boletos, caso contrário as despesas com taxas correspondente aos pagamentos ficará a cargo da contratada.

21.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

21.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA
Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro Nova Fátima - Pr
CNPJ-77.424.745/0001-02. Fone (43) 3552-1810 CEP – 86310-000
Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

21.6 - A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

21.7 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no SAAE em favor da Contratada.

21.8.1 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

21.8.2 - O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições legais.

22.1.1 - advertência;

22.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

22.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

22.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SAAE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do INPC, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

22.2 - As sanções previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2, 22.1.3 e 22.1.4 desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

22.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

22.4 - Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem ou serviço atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 22.1.2

22.5- Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos.

22.6 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

22.7 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA
Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro Nova Fátima - Pr
CNPJ-77.424.745/0001-02. Fone (43) 3552-1810 CEP – 86310-000
Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

22.8 - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

22.9 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

22.10 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

22.11 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

22.12 - A aplicação da multa a que se refere o item 22.1.2 e seguintes não impede a rescisão unilateral do contrato/Ata nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, bem como sua inclusão na dívida ativa.

22.14 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE serão aplicadas a licitante que:

22.14.1 recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

22.14.2 não manter sua proposta;

22.14.3 incorrer em inexecução contratual.

22.15 - A aplicação da sanção prevista no item 22.1.3 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo SAAE de Nova Fátima/PR.

22.16 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

22.17 - A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

22.17.1 fizer declaração falsa na fase de habilitação;

22.17.2 apresentar documento falso;

22.17.3 frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

22.17.4 afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

22.17.5 agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

22.17.6 tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.17.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº8.884/94;

22.17.8 tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o SAAE de Nova Fátima/PR.

22.17.9 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

22.18 - As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

22.18.1 às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

22.18.2 às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro Nova Fátima - Pr

CNPJ-77.424.745/0001-02. Fone (43) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

22.19 – As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

22.19.1 o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

22.19.2 o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

22.19.3 o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

22.19.4 caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

22.19.5 quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

22.19.6 concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

22.19.7 transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

22.19.8 todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

22.19.9 da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o SAAE, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAE Nova Fátima.

23.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, Jornal Ofício do SAAE, Sítio eletrônico do Município no site <http://www.novafatima.pr.gov.br> e e-mail licitacaosaaenf@gmail.com

23.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

23.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA
Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro Nova Fátima - Pr
CNPJ-77.424.745/0001-02. Fone (43) 3552-1810 CEP – 86310-000
Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

23.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

23.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Nova Fátima.

23.14 - Constitui parte integrante deste edital:

23.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

23.14.2 – Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento

23.14.3 – Anexo III – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento

23.14.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

23.14.5 – Anexo V - Modelo de Declaração Unificada

23.14.6 – Anexo VI – Minuta De contrato

Nova Fátima, 27 de outubro de 2021

JOSE LUIZ PEREIRA MACHADO
PREGOEIRO DO SAAE

ANGELO RAFAEL FELÍCIO
DIRETOR DO SAAE

REINALDO O. BRUNIERA
ADVOGADO DO SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA
Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro Nova Fátima - Pr
CNPJ-77.424.745/0001-02. Fone (43) 3552-1810 CEP – 86310-000
Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. - O presente contrato tem como objeto à **Contratação de empresa para aquisição serviços de perfuração de três poços artesianos para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Fátima – PR**, conforme descrito abaixo:

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVAS

1.- **MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Nos últimos anos devidos a prolongadas estiagens, diversas cidades da região, bem como, do Estado do Paraná, têm sofrido com desabastecimento em virtude da atenuação dos níveis de reservatórios, poços artesianos e nascentes. Não diferente, este município situado no norte do Paraná, distante aproximadamente 80 km da cidade de Londrina, tem vivido tempos difíceis em se tratando de abastecimento. Diante disso, buscando dar sustentabilidade ao sistema, atualmente com três poços artesianos de alta vazão, dois de baixa vazão e duas nascentes, é que esta autarquia busca por parcerias para perfurações de poços tubulares profundos (poço artesiano), cuja demanda seja próxima de 30 mil litros por hora. Destaca-se que esta organização adquiriu recentemente um estudo hidro geológico, o qual auxiliara na localização da construção do referido poço.

Na área urbana será construído um poço artesiano, tendo em vista que em sondagens realizadas anteriormente demonstram viabilidade da localidade em virtude a quantidade de água, bem como da estrutura de energia e ligação na rede adutora com os reservatórios. Os locais previamente designados são a Mata Ross, nas imediações do "Rosário" ou nas imediações do espaço de lazer Country Club. Ainda, na área rural, distante aproximadamente três quilômetros da área urbana, na atual captação Vila Rural, haverá a perfuração de mais um poço artesiano. Além disso, o SAAE presta atendimento de abastecimento no bairro dos Messias, distante da área urbana aproximadamente 15 quilômetros, onde haverá também a construção de um poço artesiano.

2. - **JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL** - A realização de pregão presencial se mostra mais vantajosa, pois na região norte pioneira do Paraná existem diversas empresas no ramo da perfuração de poços artesianos. Uma parte considerável dos custos de uma perfuração está no transporte dos equipamentos. Quanto mais distante do local da obra maior custo será orçado sobre o empreendimento. É fato que o modo eletrônico permite um número maior de licitantes, mas este meio não se mostra mais econômico, justamente pelo fator distância na execução dos serviços. Conforme o histórico desta instituição, ao realizar um certame de forma presencial no ano de 2019 houve a participação de três empresas, e outro certame realizado no ano de 2021 em formato eletrônico houve a participação de apenas uma empresa. Levando em consideração que empresas regionais podem ofertar melhores valores e mais vantajosos a este ente público, decidiu-se pela sua realização na modalidade presencial.

3. - **OBJETIVO** - Os principais objetivos da contratação que se pretende são: disponibilizar um sistema de fornecimento de água potável, de tal forma a atender com mais prontidão às necessidades da população fatimense, evitando a falta de água que ocorre anualmente entre meados de outono e primavera (baixo volume de chuvas), agindo de forma preventiva visando permitir um maior controle da utilização e dos gastos relacionados à utilização desses itens, bem como, dando sustentabilidade ao sistema de abastecimento de água deste município.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA
Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro Nova Fátima - Pr
CNPJ-77.424.745/0001-02. Fone (43) 3552-1810 CEP – 86310-000
Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Tabela 1: Descrição do item e valor

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADES	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Perfuração do poço artesiano segundo norma NBR 12244 (NB1290) de 03/2006 profundidade 130 m, 8 polegadas de largura	03	R\$ 28.340,00	R\$ 85.020,00

O valor máximo total do presente contrato pela perfuração de três poços artesanais é de **R\$ 85.020,00 (Oitenta e cinco mil, e vinte reais)**.

Tabela 2: Descrição dos itens e valores que compõe a perfuração de cada poço artesiano.

	descrição	quantidade	Valor unit.	Valor total
a)	Anuência prévia	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
b)	Transporte e montagem do canteiro de obras	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
c)	Perfuração em solo de 0 a 12 metros 10 Polegadas	12 m	R\$ 120,00	R\$ 1440,00
d)	Perfuração em rocha de 12 a 100 metros 08 Polegadas	88 m	R\$ 150,00	R\$ 13.200,00
e)	Perfuração em rocha de 100 a 130 metros 08 Polegadas	30 m	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
f)	Cimentação do espaço anelar	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
g)	Laje de proteção	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
h)	Revestimento em aço carbono ou geomecanico 12 m	12 m	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
i)	Tampa do poço	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00
j)	Relatório conclusivo	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00
	Total			R\$ 28.340,00

CLÁUSULA QUARTA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Em cada item de serviço estão compreendidas todas as atividades necessárias que antecedem à sua conclusão. Mesmo aquelas não referenciadas aqui, cabem a sua execução, sendo assim, tais itens, assim descritos, não tem caráter limitativo, cabendo à CONTRATADA a execução de todas as atividades e serviços necessários à completa construção do objeto de acordo com a **norma NBR 12244 de 03/2006**. O objetivo não é descrever como fazê-los (o que é responsabilidade do Contratado), mas apenas estabelecer diretrizes e especificações mínimas para o encaminhamento e acabamento dos trabalhos.

2. Haverá duas perfurações em área rural, caso seja necessário, o município realizará manutenção na estrada que liga a obra bem como serviços de terraplanagem;

3. Haverá uma perfuração na área urbana, próximo à área residencial e transito de veículos leves e pesados;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA
Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro Nova Fátima - Pr
CNPJ-77.424.745/0001-02. Fone (43) 3552-1810 CEP – 86310-000
Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

4. A localização dos poços artesianos será de acordo com a administração do SAAE a partir de condições de energia, acessibilidade, proximidade a rede de distribuição e da geologia do local, em comum acordo com a empresa vencedora.

5. Em caso extremo, caso a profundidade em metros seja atingida e a vazão mínima não for suficiente, o poço poderá ser abandonado, se aceita pela Administração do SAAE. Isso se não atingir o objetivo – vazão ou potabilidade, ou ainda, não for liberado junto aos órgãos de controle. A partir daí, será autorizado o processo de perfuração de um novo poço, em outro local, com o ressarcimento dos custos, baseados nos valores unitários, constantes na licitação. O poço não aproveitável será lacrado com tamponamento em concreto;

6. Caso a durante a perfuração, a vazão desejada pela administração do SAAE seja atingida, qual seja, próxima de 30 m³ cúbicos por hora verificada nos relatórios de perfuração, a operação poderá ser paralisada;

7. Caso a operação seja paralisada serão computados para fins de pagamento a quantidade perfurada com base nos valores da tabela 2 de referência – Cláusula terceira.

8. A construção de poço para captação de água subterrânea a norma NBR 12244 de 03/2006 compreende as seguintes atividades:

- a) Preparação do canteiro de obra: - acesso, serviços de terraplenagem, encascalhamento e confecção de bases
- Instalação de placa de identificação de obra, nas dimensões conforme normas;
 - Instalação da perfuratriz e dos equipamentos auxiliares;
 - Disposição dos materiais;
 - Instalações diversas;
- b) perfuração: - perfuração inicial para colocação do tubo de proteção sanitária (tubo de boca);
- Execução de furo-piloto ou furo-guia;
 - Amostragem; - perfuração nos diâmetros e profundidades projetados;
 - Verificação dos parâmetros da perfuração;
 - Verificação das condições hidráulicas do fluido de perfuração;
- c) dimensionamento da coluna de tubos lisos e filtros:
- Elaboração do perfil litológico com base no exame e descrição das amostras;
 - Execução E interpretação de perfilagens elétricas e radioativas, de diâmetros, de densidade, sônicas, laterais e outras;
 - Elaboração do perfil de penetração; - correlação entre vários perfis para montagem do perfil composto;
- d) dimensionamento de pré-filtro: - análise granulométrica de amostras representativas;
- e) colocação da coluna de tubos lisos e filtros;
- f) colocação do pré-filtro; g) desenvolvimento;
- h) execução de testes de bombeamento;
- i) coleta de água para análise;
- j) serviços e obras complementares: - cimentação; - desinfecção; - construção de laje de proteção sanitária; - tampa;
- l) elaboração do relatório final.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA
Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro Nova Fátima - Pr
CNPJ-77.424.745/0001-02. Fone (43) 3552-1810 CEP – 86310-000
Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

1. O prazo da execução deverá ser imediato a formalização do contrato. Devendo a empresa vencedora iniciar a prestação dos serviços em até 15 dias. O prazo de vigência da contratação é de doze (12) meses, contado da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos serviços e a emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito ou boleto bancário. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la no e-mail: **contabilidadesaaenf@gmail.com**, confirmando o seu recebimento;
2. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções. A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato e tipo de licitação;
3. A empresa vencedora deverá fornecer no corpo da nota fiscal o número da conta corrente e agência em nome de pessoa Jurídica de mesmo CNPJ da vencedora do certame para realização do pagamento. Caso a licitante vencedora não tenha conta corrente no banco Oficial do SAAE (Caixa Econômica Federal), deverá fazer a emissão de boletos, caso contrário as despesas com taxas correspondente aos pagamentos ficará a cargo da contratada.
4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

1. Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.
2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
3. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao SAAE Nova Fátima-PR.
5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

1. A empresa deverá, juntamente com a administração do SAAE dispor de meios que deem a melhor localização do poço artesiano através de relatórios e informações técnicas, levando em consideração a geologia e geomorfologia do local, bem como a infraestrutura de energia e de ligação com a rede adutora;
2. A empresa deverá providenciar todas as cópias de anotação de responsabilidade técnica e diários de obra necessários para o bom andamento da obra;
3. O transporte dos equipamentos, e sua instalação será feita pela contratada, tomando os devidos cuidados e valendo-se o máximo das estradas e acessos existentes. Qualquer planta ou cultura existente, no local atingido no deslocamento ou instalação dos equipamentos, será por conta da contratada;
4. Durante a execução dos serviços à contratada deverá tomar todas as precauções, quanto a tapumes, etc., com a finalidade de garantir uma perfeita segurança ao trânsito de pessoas junto a obra. Para tanto deverá manter uma sinalização adequada;
5. Todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução da obra deverão ser fornecidos pela empresa contratada;
6. A obra deverá permanecer diariamente limpa e livre de entulhos;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA
Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro Nova Fátima - Pr
CNPJ-77.424.745/0001-02. Fone (43) 3552-1810 CEP – 86310-000
Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

7. Declarar (constando cópia da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço) de que possui em seu quadro de funcionários, profissional devidamente habilitado e registrado em conselho de classe, dentro de seu prazo de validade, (Conselho Regional de Engenharia – CREA/PR para emissão de anotação de responsabilização técnica;
8. Executar os serviços conforme especificações do instrumento convocatório, de seus anexos e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no contrato e demais documentos vinculados;
9. Assegurar livre acesso, à fiscalização da Contratante, aos locais de trabalho;
10. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes de trabalho;
11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
12. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
13. Comunicar ao Fiscal do contrato e ou administração do SAAE, verbal ou por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal
14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
15. Atender, os critérios de sustentabilidade, no caso em questão, referindo-se a destinação final dos resíduos sólidos da construção civil, zelar pela preservação do Meio Ambiente;
16. Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor;
17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada conforme o Edital, Termo de Referência e Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
4. Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
5. Fornecer por escrito e verbalmente as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
6. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
7. O Local a ser perfurado deverá ser informado pelo contratante juntamente a contratada a partir de relatórios e informações técnicas;
8. A remoção dos entulhos e limpeza do local da obra é por conta do contratante;
9. As instalações elétricas e hidráulicas para interligação do poço no reservatório são de responsabilidade do Contratante;
10. É responsabilidade do contratante o fornecimento de água no local da obra;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA
Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro Nova Fátima - Pr
CNPJ-77.424.745/0001-02. Fone (43) 3552-1810 CEP – 86310-000
Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

- 1.A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com a especificação deste **termo de Referência – ANEXO I**
- 2.A solicitação poderá ser feita de forma fracionada, de acordo com a solicitação da Administração do SAAE;
- 3.Se o prazo de entrega não puder ser cumprido, a empresa contratada deverá informar motivo justificado para o atraso à Administração do SAAE;
- 4.O recebimento dos produtos será efetuado pela Administração ou outro servidor designado, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.
- 5.O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.
- 6.A contratada deverá se responsabilizar-se pelo prazo de cinco (5) anos contados a partir da entrega dos serviços mediante **termo de recebimento dos serviços**, pela reparação as suas expensas, de qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica comprovada, na execução das obras objetos deste contrato, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados;

Nova Fátima, 22 de outubro de 2021.

ANGELO RAFAEL FELÍCIO
DIRETOR DO SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA
Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro Nova Fátima - Pr
CNPJ-77.424.745/0001-02. Fone (43) 3552-1810 CEP – 86310-000
Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

ANEXO II

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º ____/____, instaurado pelo SAAE de Nova Fátima (PR). Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
da empresa proponente

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA
Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro Nova Fátima - Pr
CNPJ-77.424.745/0001-02. Fone (43) 3552-1810 CEP – 86310-000
Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO **OU AQUISIÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO **OU** ITENS**

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) Do SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N 009/2021 Proc. Adm. 030/2021		
Fornecedor:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:
Endereço:		Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:		E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Tabela 1: Descrição do item e valor

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADES	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Perfuração do poço artesiano segundo norma NBR 12244 (NB1290) de 03/2006 profundidade 130 m, 8 polegadas de largura	03	R\$ 28.340,00	R\$ 85.020,00

O valor máximo total do presente contrato pela perfuração de três poços artesanais é de **R\$ 85.020,00 (Oitenta e cinco mil, e vinte reais)**.

Tabela 2: Descrição dos itens e valores que compõe a perfuração de cada poço artesiano.

	descrição	quantidade	Valor unit.	Valor total
a)	Anuência prévia	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
b)	Transporte e montagem do canteiro de obras	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
c)	Perfuração em solo de 0 a 12 metros 10 Polegadas	12 m	R\$ 120,00	R\$ 1440,00
d)	Perfuração em rocha de 12 a 100 metros 08 Polegadas	88 m	R\$ 150,00	R\$ 13.200,00
e)	Perfuração em rocha de 100 a 130 metros 08 Polegadas	30 m	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
f)	Cimentação do espaço anelar	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
g)	Laje de proteção	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
h)	Revestimento em aço carbono ou geomecânico 12 m	12 m	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA
Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro Nova Fátima - Pr
CNPJ-77.424.745/0001-02. Fone (43) 3552-1810 CEP – 86310-000
Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

i)	Tampa do poço	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00
j)	Relatório conclusivo	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00
	Total			R\$ 28.340,00

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica o SAAE com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
 2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
- Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA
Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro Nova Fátima - Pr
CNPJ-77.424.745/0001-02. Fone (43) 3552-1810 CEP – 86310-000
Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA
Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro Nova Fátima - Pr
CNPJ-77.424.745/0001-02. Fone (43) 3552-1810 CEP – 86310-000
Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa) ao pregoeiro e equipe de apoio de pregão do SAAE - Serviço autônomo de Água e Esgoto de Nova Fátima – PR, PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2021 Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: Telefone: () 8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste órgão, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata do contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº Nº xx/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Local/data.

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa RG do responsável CPF do responsável



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA
Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro Nova Fátima - Pr
CNPJ-77.424.745/0001-02. Fone (43) 3552-1810 CEP – 86310-000
Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

MINUTA DE CONTRATO Nº xxx/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº 030/2021

Termo de contrato para **Contratação de empresa para aquisição serviços de perfuração de três poços artesianos para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Fátima – PR**, que fazem entre si o **SAAE** e a Empresa **xxxx**.

CONTRATANTE: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442, inscrito no **CNPJ/MF** Sob o nº 77.424.745/0001-02, neste ato representado pelo senhor Ângelo Rafael Felício, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4.306.148-8 SSP/PR e CPF/MF nº 598.534.339-15.

CONTRATADO: xxx CNPJ xxxxx, situada a rua XXX representada pela xxxx, CPF, XXX RG XXX designada simplesmente **CONTRATADA**.

Pactam o presente contrato, cuja celebração será efetuada de acordo com o processo de **Licitação Nº 009/2021** e que se regerá pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação consolidada, parte integrante deste contrato, pelos termos da proposta vencedora e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto à **Contratação de empresa para aquisição serviços de perfuração de três poços artesianos para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Fátima – PR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Tabela 1: Descrição do item e valor

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADES	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Perfuração do poço artesiano segundo norma NBR 12244 (NB1290) de 03/2006 profundidade 130 m, 8 polegadas de largura	03	R\$ 28.340,00	R\$ 85.020,00

O valor máximo total do presente contrato pela perfuração de três poços artesianos é de **R\$ 85.020,00 (Oitenta e cinco mil, e vinte reais)**.

Tabela 2: Descrição dos itens e valores que compõe a perfuração de cada poço artesiano.

	descrição	quantidade	Valor unit.	Valor total
a)	Anuência prévia	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
b)	Transporte e montagem do canteiro de obras	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA
Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro Nova Fátima - Pr
CNPJ-77.424.745/0001-02. Fone (43) 3552-1810 CEP – 86310-000
Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

c)	Perfuração em solo de 0 a 12 metros 10 Polegadas	12 m	R\$ 120,00	R\$ 1440,00
d)	Perfuração em rocha de 12 a 100 metros 08 Polegadas	88 m	R\$ 150,00	R\$ 13.200,00
e)	Perfuração em rocha de 100 a 130 metros 08 Polegadas	30 m	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
f)	Cimentação do espaço anelar	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
g)	Laje de proteção	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
h)	Revestimento em aço carbono ou geomecanico 12 m	12 m	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
i)	Tampa do poço	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00
j)	Relatório conclusivo	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00
	Total			R\$ 28.340,00

O valor máximo total do presente contrato pela perfuração de três poços artesianos é de **R\$ 85.020,00 (Oitenta e cinco mil, e vinte reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – Em cada item de serviço estão compreendidas todas as atividades necessárias que antecedem à sua conclusão. Mesmo aquelas não referenciadas aqui, cabem a sua execução, sendo assim, tais itens, assim descritos, não tem caráter limitativo, cabendo à CONTRATADA a execução de todas as atividades e serviços necessários à completa construção do objeto de acordo com a **norma NBR 12244 de 03/2006**. O objetivo não é descrever como fazê-los (o que é responsabilidade do Contratado), mas apenas estabelecer diretrizes e especificações mínimas para o encaminhamento e acabamento dos trabalhos;

Parágrafo Segundo – Haverá duas perfurações em área rural, caso seja necessário, o município realizará manutenção na estrada que liga a obra bem como serviços de terraplanagem;

Parágrafo Terceiro – Haverá uma perfuração na área urbana, próximo à área residencial e transito de veículos leves e pesados;

Parágrafo quarto – A localização dos poços artesianos será de acordo com a administração do SAAE a partir de condições de energia, acessibilidade, proximidade a rede de distribuição e da geologia do local, em comum acordo com a empresa vencedora;

Parágrafo Quinto – Em caso extremo, caso a profundidade em metros seja atingida e a vazão mínima não for suficiente, o poço poderá ser abandonado, se aceita pela Administração do SAAE. Isso se não atingir o objetivo – vazão ou potabilidade, ou ainda, não for liberado junto aos órgãos de controle. A partir daí, será autorizado o processo de perfuração de um novo poço, em outro local, com o ressarcimento dos custos, baseados nos valores unitários, constantes na licitação. O poço não aproveitável será lacrado com tamponamento em concreto;

Parágrafo Sexto – Caso a durante a perfuração, a vazão desejada pela administração do SAAE seja atingida, qual seja, próxima de 30 m³ cúbicos por hora verificada nos relatórios de perfuração, a operação poderá ser paralisada;

Parágrafo Sétimo – Caso a operação seja paralisada serão computados para fins de pagamento a quantidade perfurada com base nos valores da tabela 2 de referência – clausula segunda.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA
Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro Nova Fátima - Pr
CNPJ-77.424.745/0001-02. Fone (43) 3552-1810 CEP – 86310-000
Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

Parágrafo Oitavo – A construção de poço para captação de água subterrânea a norma NBR 12244 de 03/2006 compreende as seguintes atividades:

- b) Preparação do canteiro de obra: - acesso, serviços de terraplenagem, encascalhamento e confecção de bases
 - Instalação de placa de identificação de obra, nas dimensões conforme normas;
 - Instalação da perfuratriz e dos equipamentos auxiliares;
 - Disposição dos materiais;
 - Instalações diversas;
- b) perfuração: - perfuração inicial para colocação do tubo de proteção sanitária (tubo de boca);
 - Execução de furo-piloto ou furo-guia;
 - Amostragem; - perfuração nos diâmetros e profundidades projetados;
 - Verificação dos parâmetros da perfuração;
 - Verificação das condições hidráulicas do fluido de perfuração;
- c) dimensionamento da coluna de tubos lisos e filtros:
 - Elaboração do perfil litológico com base no exame e descrição das amostras;
 - Execução E interpretação de perfilagens elétricas e radioativas, de diâmetros, de densidade, sônicas, laterais e outras;
 - Elaboração do perfil de penetração; - correlação entre vários perfis para montagem do perfil composto;
- d) dimensionamento de pré-filtro: - análise granulométrica de amostras representativas;
- e) colocação da coluna de tubos lisos e filtros;
- f) colocação do pré-filtro; g) desenvolvimento;
- h) execução de testes de bombeamento;
- i) coleta de água para análise;
- j) serviços e obras complementares: - cimentação; - desinfecção; - construção de laje de proteção sanitária; - tampa;
- l) elaboração do relatório final.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O valor total do presente contrato é de com o valor de **R\$ XXX (POR EXTENSO)**

Parágrafo Segundo – O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme a execução do serviço vai sendo realizado. A data do pagamento será em até 30 dias (trinta dias) posterior a data da emissão da nota fiscal;

Parágrafo Terceiro – A Nota Fiscal e Boleto devem ser apresentados em meio físico ou, preferencialmente, em formato digital para o e-mail: contabilidadesaaenf@gmail.com e licitacaosaaenf@gmail.com, confirmando o seu recebimento;

Inciso Primeiro – Deverá conter na Nota Fiscal as informações: Processo Administrativo nº xxx; Processo de Compra nº xxx; Dispensa de Licitação xxxx; contrato nº xxx; Data de homologação xxxx.

Parágrafo Quarto – Constatado qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal e/ou boleto, esta será devolvida à contratada para as devidas correções.

Parágrafo Quinto – A empresa vencedora deverá fornecer no corpo da nota fiscal o número da conta corrente



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA
Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro Nova Fátima - Pr
CNPJ-77.424.745/0001-02. Fone (43) 3552-1810 CEP – 86310-000
Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

e agência para realização do pagamento, sendo que a conta deve ser Jurídica em nome da vencedora do certame. Caso a licitante vencedora não tenha conta corrente no banco Oficial do SAAE (Caixa Econômica Federal), deverá fazer a emissão de boletos, caso contrário as despesas com taxas correspondentes aos pagamentos ficarão a cargo da contratada.

Parágrafo Sexto – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

Parágrafo Primeiro – Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo – Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Quarto – Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao SAAE Nova Fátima-PR.

Parágrafo Quinto – Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo Sexto – Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

Parágrafo Único - Para atender às despesas, pelos pagamentos devidos, responderá o recurso da Dotação Orçamentária Código:

20.20 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

17.512.0071.2.092 – Manutenção do SAAE

12-3.3.90.39.00.00.00.3002 – Outros serviços de terceiros – Pessoa JurídicaR\$ R\$ 368.779,26

CLÁUSULA SETIMA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro – O prazo da execução deverá ser imediato a formalização do contrato. Devendo a empresa vencedora iniciar a prestação dos serviços em até 15 dias. O prazo de vigência da contratação é de doze (12) meses, contado da assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro – A empresa deverá, juntamente com a administração do SAAE dispor de meios que deem a melhor localização do poço artesiano através de relatórios e informações técnicas, levando em consideração a geologia e geomorfologia do local, bem como a infraestrutura de energia e de ligação com a rede adutora;

Parágrafo Segundo - A empresa deverá providenciar todas as cópias de anotação de responsabilidade técnica e diários de obra necessários para o bom andamento da obra;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA
Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro Nova Fátima - Pr
CNPJ-77.424.745/0001-02. Fone (43) 3552-1810 CEP – 86310-000
Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

Parágrafo Terceiro - O transporte dos equipamentos e sua instalação será feita pela contratada, tomando os devidos cuidados e valendo-se o máximo das estradas e acessos existentes. Qualquer planta ou cultura existente, no local atingido no deslocamento ou instalação dos equipamentos, será por conta da contratada;

Parágrafo Quarto – Durante a execução dos serviços à contratada deverá tomar todas as precauções, quanto a tapumes, etc., com a finalidade de garantir uma perfeita segurança ao trânsito de pessoas junto a obra. Para tanto deverá manter uma sinalização adequada;

Parágrafo Quinto - Todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução da obra deverão ser fornecidos pela empresa contratada;

Parágrafo Sexto - A obra deverá permanecer diariamente limpa e livre de entulhos;

Parágrafo Sétimo - Declarar (constando cópia da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço) de que possui em seu quadro de funcionários, profissional devidamente habilitado e registrado em conselho de classe, dentro de seu prazo de validade, (Conselho Regional de Engenharia – CREA/PR para emissão de anotação de responsabilização técnica;

Parágrafo Oitavo – Executar os serviços conforme especificações do instrumento convocatório, de seus anexos e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no contrato e demais documentos vinculados;

Parágrafo Nono – Assegura livre acesso, à fiscalização da Contratante, aos locais de trabalho;

Parágrafo Décimo – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes de trabalho;

Parágrafo Décimo Primeiro – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Parágrafo Décimo Segundo - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Parágrafo Décimo Terceiro – Comunicar ao Fiscal do contrato e ou administração do SAAE, verbal ou por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

Parágrafo Décimo Quarto – Atender, os critérios de sustentabilidade, no caso em questão, referindo-se a destinação final dos resíduos sólidos da construção civil, zelar pela preservação do Meio Ambiente;

Parágrafo Décimo Quinto– Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor;

Parágrafo Décimo Sexto – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada conforme o Edital, Termo de Referência e Contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA
Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro Nova Fátima - Pr
CNPJ-77.424.745/0001-02. Fone (43) 3552-1810 CEP – 86310-000
Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS, LOCAIS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ENTREGA E VIGENCIA:

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com a especificação deste termo de Referência – **ANEXO I**

Parágrafo Segundo – A solicitação poderá ser feita de forma fracionada, de acordo com a solicitação da Administração do SAAE;

Parágrafo Terceiro - Se o prazo de entrega não puder ser cumprido, a empresa contratada deverá informar motivo justificado para o atraso à Administração do SAAE;

Parágrafo quarto - O recebimento dos produtos será efetuado pela Administração ou outro servidor designado, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

Parágrafo Quinto - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

Parágrafo Sexto - A contratada deverá se responsabilizar-se pelo prazo de cinco (5) anos contados a partir da entrega dos serviços mediante **termo de recebimento dos serviços**, pela reparação as suas expensas, de qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica comprovada, na execução das obras objetos deste contrato, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados;

CLÁUSULA DECIMA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

Parágrafo Primeiro – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Parágrafo Segundo – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Parágrafo Terceiro – Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Parágrafo Quarto – Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Contrato;

Parágrafo Quinto – Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato, quando necessário;

Parágrafo Sexto – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos que estejam em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos, ou diverjam da proposta encaminhada durante o certame.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA
Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro Nova Fátima - Pr
CNPJ-77.424.745/0001-02. Fone (43) 3552-1810 CEP – 86310-000
Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

Parágrafo Primeiro – A contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e formas de fiscalização feita pela contratante, bem como inspeção de rotina e fiscalização da forma de execução dos itens ora contratados;

Parágrafo Segundo – A existência e atuação da fiscalização feita pela contratante, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratado e a suas consequências e implicações presentes ou futuras;

Parágrafo Terceiro – O não cumprimento de qualquer norma emitida pela contratante decorrente da fiscalização efetuada é causa concreta de rescisão contratual;

Parágrafo Quarto – Será responsável pela fiscalização do contrato a direção do SAAE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Parágrafo Primeiro – Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições legais;

A) Advertência;

B) Multa, observados os seguintes limites máximos: Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado; Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos;

D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento;

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação;

Parágrafo Segundo – As sanções previstas nos itens A, B, C e D, deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

Parágrafo Terceiro – Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

Parágrafo Quarto – Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem ou serviço atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item B do parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Quinto – Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos;

Parágrafo Sexto – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA
Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro Nova Fátima - Pr
CNPJ-77.424.745/0001-02. Fone (43) 3552-1810 CEP – 86310-000
Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

Parágrafo Sétimo – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente;

Parágrafo Oitavo – A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente;

Parágrafo Nono – Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente;

Parágrafo Décimo – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas;

Parágrafo Décimo Primeiro – Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo;

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação da multa a que se refere na alínea B do Parágrafo Primeiro desta Cláusula e seguintes não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente, bem como sua inclusão na dívida ativa;

Parágrafo Décimo Terceiro – A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que: recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; não mantiver sua proposta; incorrer em inexecução contratual;

Parágrafo Décimo Quarto – A aplicação da sanção prevista na alínea C do Parágrafo Primeiro desta Cláusula deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo SAAE Nova Fátima/PR.

Parágrafo Décimo Quinto – Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior. A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- a) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº8.884/94;
- h) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei. 9.20 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Nova Fátima/PR.

Parágrafo Décimo Sexto – A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

Parágrafo Décimo Sétimo – As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

Parágrafo Décimo Oitavo – Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA
Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro Nova Fátima - Pr
CNPJ-77.424.745/0001-02. Fone (43) 3552-1810 CEP – 86310-000
Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

Parágrafo Décimo Nono – Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior;

PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro – As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

Parágrafo Segundo – O responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

Parágrafo Terceiro – O ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

Parágrafo Quarto – O acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso; caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

A) Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

B) Concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

C) Transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

D) Todas as decisões do procedimento devem ser motivadas e;

E) Da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

Parágrafo Único - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das hipóteses prescritas no art. 77 a 80, do Capítulo III, Seção V, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

Parágrafo único - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro e administrativo com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA
Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro Nova Fátima - Pr
CNPJ-77.424.745/0001-02. Fone (43) 3552-1810 CEP – 86310-000
Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

Parágrafo Primeiro - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Fátima, Estado do Paraná, excluído qualquer outro, para dirimir dúvidas que porventura venham a ocorrer.

Parágrafo Segundo - E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, formulou-se o presente termo em três (02) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, são assinadas pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais duas (02) testemunhas abaixo mencionadas.

Nova Fátima (PR), XXXX de 2021.

Contratante
**Serviço Autônomo de Água e
Esgoto de Nova Fátima – SAAE**
Diretor

Contratado
XXXXX

Testemunha 1:
Nome:
CPF ou RG:

Testemunha 2:
Nome:
CPF ou RG: